



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017 - PROEX

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve editar a presente Instrução Normativa para disciplinar a seleção de bolsas de extensão a serem concedidas aos Programas e/ou Projetos de Extensão da UFES no âmbito do PIBEx-UFES.

I. Dos requisitos e compromissos do orientador ou supervisor

O coordenador de programas e/ou projetos beneficiados com bolsas PIBEx compromete-se a:

1. Selecionar bolsistas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
2. Dar prioridade a alunos que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salários mínimos per capita;
3. Observar a Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário da UFES, que institui o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da UFES;
4. Orientar o bolsista nas atividades de extensão;
5. Realizar avaliação semestral de desempenho dos bolsistas;
6. Participar das sessões da Jornada de Extensão, obrigatoriamente daquelas em que seus bolsistas apresentarem trabalhos;
7. Participar da Jornada de Extensão, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;
8. Participar da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no Edital PIBEx;
9. Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
10. Manter atualizado o registro do programa e/ou projeto no SIEX;
11. Verificar e exigir o cumprimento dos requisitos relativos à condição de matrícula e desempenho acadêmico de seus bolsistas e, sendo necessário, manter sob sua guarda a correspondente documentação;
12. Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa;
13. Enviar a frequência mensal do bolsista na data pré-determinada no calendário que consta na folha de frequência disponibilizada no *site* da PROEX;
14. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio do PIBEx, nas divulgações dos projetos/programas selecionados.

15. Informar à PROEX por escrito e com antecedência sobre um eventual cancelamento do programa e/ou projeto. Nesse caso, a PROEX realizará o cancelamento das bolsas;
16. Informar à PROEX em caso de necessidade de afastamento do programa e/ou projeto. Antes do afastamento, o coordenador deverá nomear um novo coordenador ou cancelar o programa e/ou projeto. Tais ações devem ser informadas também ao Departamento de origem do programa e/ou projeto.

II - Dos requisitos e compromissos do aluno bolsista

São requisitos indispensáveis dos candidatos às bolsas PIBEx

1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFES durante todo o período de vigência da bolsa;
2. Ter disponibilidade de horário para execução das atividades propostas;
3. Não ter sido, anteriormente, excluído de algum programa institucional de bolsas devido a desempenho insatisfatório;
4. Não manter vínculo empregatício ou estágio remunerado e não acumular a bolsa PIBEx com qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, à exceção das bolsas do PROAES (Programa de Assistência Estudantil) da UFES, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
5. Fazer referência à condição de bolsista PIBEx na publicações e apresentações de trabalho desenvolvidos durante a vigência da bolsa e relacionados à sua atividade de extensão;
6. Apresentar trabalho na Jornada de Extensão, ou evento equivalente, nos campi da UFES;
7. Apresentar ao coordenador do Programa e/ou Projeto o relatório de atividades desenvolvidas em até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa;
8. Manter cadastro atualizado na PROEX;
9. Devolver à UFES, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente em caso de cancelamento de bolsa fora do prazo de exclusão no sistema;
10. Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo coordenador, no formato disponível na página da PROEX.

Além dos requisitos acima, as seguintes regras se aplicam aos bolsistas:

1. A concessão de bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFES;
2. Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas;

Nesse sentido, qualquer das ocorrências abaixo implicará em cancelamento da bolsa:

1. Desistência do bolsista;
2. Solicitação do coordenador do programa e/ou projeto;
3. Não envio da folha de frequência por dois meses consecutivos sem prévia justificativa;
4. Não cumprimento às regras previstas neste edital;
5. Trancamento de matrícula;

6. Ausência de matrícula no período de vigência da bolsa;
7. Sanção disciplinar;
8. Conclusão do curso.

Em caso de cancelamento, a bolsa será transferida para o programa e/ou projeto classificado suplente, de acordo com a ordem de classificação.

III - Dos critérios de seleção dos requerimentos de bolsa e resultados

1. A Comissão de Avaliação dos Projetos será composta pelos membros da Câmara de Extensão e por coordenadores de atividades de extensão da UFES e utilizará a tabela de avaliação listada no Anexo único do respectivo Edital.
2. A Comissão se organizará em grupos de trabalho de acordo com as áreas temáticas, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos originais relacionados à proposta.
3. Os avaliadores não poderão avaliar propostas provenientes de sua Unidade Acadêmica. Se algum dos membros da comissão possuir proposta sendo avaliada, este não poderá ter acesso à mesma. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.
4. Os resultados da seleção serão divulgados na página eletrônica da PROEX. Os pedidos de reavaliação deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento da PROEX através de memorando protocolado na forma de recurso dentro do prazo estabelecido por este Edital.

IV - Da documentação exigida para cadastramento do bolsista

1. O coordenador do programa e/ou projeto beneficiado pela bolsa deverá cadastrar o bolsista no SIEX e enviar os seguintes documentos à PROEX:
 - a) Formulário de cadastro de extensionista;
 - b) Cópia simples do RG e do CPF;
 - c) Cópia simples do cartão do banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 - d) Comprovante de matrícula atual;
 - e) Histórico escolar parcial.
2. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido para o cadastro do bolsista, a bolsa será transferida para programa e/ou projeto classificado suplente, de acordo com a ordem de classificação.

V - Da avaliação semestral do bolsista

1. Os coordenadores dos programas e/ou projetos de extensão ficarão responsáveis por realizar avaliação semestral de desempenho dos seus bolsistas, de forma a incentivar o seu crescimento e o bom desempenho da atividade de extensão.
2. A PROEX dispõe de modelo de avaliação de aluno em sua página eletrônica www.proex.ufes.br, na aba "Formulários".

VI - Do certificado

Os bolsistas de extensão terão direito a certificado de participação no programa e/ou projeto, que deverá ser solicitado pelo coordenador da atividade através de formulário próprio da PROEX, disponível na página eletrônica www.proex.ufes.br, aba “Formulários”.

Vitória, 29 de maio de 2017.

Prof.^a Angélica Espinosa Barbosa Miranda
Pró-Reitora de Extensão